

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 374, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as provas colhidas na Sindicância instaurada através da Portaria nº 467, de 27 de julho de 2017 04 de abril de 2017, para apurar suposto direcionamento na confecção de próteses dentárias, as quais apontam para possível infração disciplinar praticada pela servidora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão, tendo a mesma transgredido o Art. 184, XII, da Lei Municipal nº 1.079/1997, valendo-se do do cargo para lograr proveiro pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que, em que pese a comissão responsável pela sindicância ter se manifestado pelo arquivamento do processo alegando inexistência de provas materiais, tal decisão é manifestamente contrária às provas dos autos, visto que, além de provas materiais, existem declarações, inclusive declaração da própria servidora apontando o encaminhamento direto de pacientes sem que estes submetessem-se à regulação;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público municipal zelar pela moralidade administrativa, esgotando ao máximo o assunto em tela, com vistas a elucidar os fatos apontados, de modo a absolver ou aplicar a devida penalidade, resguardando sempre a produção de provas, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, a Comissão Processante Permanente que conduziu a sindicância instaurada nos termos da Portaria nº 467/2017, era composta pelos Servidores Thabata Larissa Magalhães Waldschimidt, Robson Pereira da Costa, Aureo Sierra da Silva e Fabiano Fialho de Rezende, sendo os trabalhos conduzidos pelos servidores, Thabata Larissa Magalhães Waldschimidt, Aureo Sierra da Silva e Fabiano Fialho de Rezende, tendo estes servidores formulado sua convicção e proferido a decisão (fl. 86 a 89);

CONSIDERANDO que os servidores Thabata Larissa Magalhães Waldschimidt, Aureo Sierra da Silva e Fabiano Fialho de Rezende, que conduziram a sindicância instaurada nos termos da Portaria nº 467/2017, pediram desligamento da Comissão Processante Permanente, estando esta agora com outra composição, conforme Portaria nº 227/2018;

CONSIDERANDO que, a alteração da composição da Coissão Processante Permanente, descaracteriza qualquer tipo de vínculo emocional ou ideológico com o processo em tela, e, ainda que não houvesse a mudança de membros, aqueles formaram convicção pela absolvição dos servidores, não havendo que se falar em envolvimento ideológico ou emocional em prejuízo às partes;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONSIDERANDO que a Comissão Processante Permanente tem o condão de apurar os fatos narrados, promovendo o contraditório e ampla defesa, elaborando relatório final, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão em julgamento;

CONSIDERANDO que a designação de membros específicos para apurar os fatos narrados, acabaria por criar uma espécie de tribunal de excessão, violando o princípio do juiz natural, causando prejuízos para a parte acusada;

CONSIDERANDO que a comissão composta nos termos da Portaria nº 227, de 12 de abril de 2018, não foi criada especificamente para analisar o caso em tela, guardando total isenção com o processo hora instaurado;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apresentados e a necessidade de promover ampla produção de provas, possibilitando todo o contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão, devendo a comissão analisar se houve por parte desta, a transgressão ao Art. 184, XII, da Lei Municipal nº 1.079/1997.
- **Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria será conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada nos termos da Portaria nº 227/2018, devendo dar imediato início aos trabalhos, realizando-os em observância às fases e prazos dispostos no Art. 220-A, da Lei nº 1.079/1997.
- **Art. 3º** Os membros da Comissão ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente ao seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.
 - **Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art.** 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 12 de junho de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal